

TC 021.336/2007-9**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)**Unidades:** Fundo Nacional de Saúde e Associação Beneficente e Promocional Movimento Alpha de Ação Comunitária**Recorrentes:** Ana Olívia Mansolelli; Eliane da Cruz Corrêa; João Elias de Moura Cordeiro; Paulo Biancardi Coury; e Associação Beneficente e Promocional Movimento Alpha de Ação Comunitária**DESPACHO**

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, admito os Recursos de Reconsideração interpostos por Ana Olívia Mansolelli, Eliane da Cruz Corrêa, João Elias de Moura Cordeiro e Associação Beneficente e Promocional Movimento Alpha de Ação Comunitária, conforme propostas da unidade técnica (Peças 121 e 123/125).

Quanto ao recurso de Paulo Biancardi Coury, em homenagem aos princípios da verdade material e do formalismo moderado relevo a intempestividade apontada pela unidade técnica de cinco dias em sua interposição (Peça 122).

Assim sendo, admito os cinco Recursos de Reconsideração, suspendendo-se os efeitos quanto aos recorrentes em relação aos subitens 9.2, 9.3, 9.5, 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3, 9.5.4, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9.2 do Acórdão 2557/2012 - 2ª Câmara (Peça 15, Fls. 53/55), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado de São Paulo e à Procuradoria da República no Município de Santos, na pessoa da Procuradora Carolina Lourenção Brighenti, os efeitos suspensivos determinados por este despacho, tendo em vista os subitens 9.10.2 e 9.10.3 do Acórdão 2557/2012 - 2ª Câmara, que determinou o encaminhamento de cópia da referida decisão àquelas Procuradorias.

Restitua-se o processo à Serur para análise do mérito do recurso, nos termos do § 2º, art. 50, da Resolução TCU 191/2006.

Gabinete, em de setembro de 2012

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator